

CONTRATO

Prestação de Serviços de Transporte Especializado de Crianças com NEE - Lote 8

Primeiro Outorgante:

As Empresas **Táxis Miguel & Correia, Lda.**, com sede na Rua da Gândara, n.º 140, 1.º esquerdo, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, código postal 3700-607, com o contacto [REDACTED] com o NIF 506390861, representada por [REDACTED] na qualidade de representante legal da empresa.

Segundo Outorgante:

O **Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira**, com sede na Rua António Sérgio, n.º 15, freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, código postal 4520-183, com o telefone 256379090 e fax 256379093, com o NIPC 600075443, representado por [REDACTED] na qualidade de Diretora do Agrupamento.

Artigo 1.º Objecto

1. O primeiro outorgante compromete-se à prestação do serviço de transporte em táxi de dois alunos do Ensino Básico 1º ciclo, desde a sua residência até à Escola EB Cavaco, em Santa Maria da Feira.

Lote 8

Nº Processo	Aluno	Morada	C. Postal	Localidade	Ano/Turma
28067	Aluno 1	R. José António Martins, 312	3730-049	Vale Cambra	2º Ano
28718	Aluno 2	Rua das Travessas, 621	3700-293	S. João Madeira	1º Ano

Localidades			N.º viagens no ano letivo	N.º alunos transportados
Lote 8	8.1	Manhã: Vale de Cambra/S. João da Madeira -> Feira	181	2
	8.2	Tarde: Feira -> Vale de Cambra/S. João da Madeira	181	2

2. Horário – Ano letivo 2020/2021:

Aluno	Hora – Partida/Chegada	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aluno 1	Chegada à escola	9.00 H	9.00 H	9.00 H	9.00 H	9.00 H
	Partida da escola	17.30 H	17.30 H	17.30 H	17.30 H	17.30 H
Aluno 2	Chegada à escola	9.00 H	9.00 H	9.00 H	9.00 H	9.00 H
	Partida da escola	17.30 H	17.30 H	17.30 H	17.30 H	17.30 H

Artigo 2.º Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outras obrigações legalmente aplicáveis e das previstas nos artigos do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve ainda:
 - a. Manter Alvará do IMTT válido durante a prestação do serviço;
 - b. Fazer prova perante o segundo outorgante da regularidade da situação tributária e contributiva sempre que por este lhe seja solicitado, num prazo não superior a 48 horas;
 - c. Comunicar ao segundo outorgante, imediatamente, caso passe a estar nalgumas das situações de impedimento constantes do artigo 55.º do CCP;
 - d. Nunca transportar qualquer criança em viatura que viole o constante da alínea e) do artigo 5.º do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º Preço Contratual

1. O valor global do contrato é de **9.223,76€** (nove mil duzentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o iva à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º Prazos

1. O contrato vigora entre outubro e o final das atividades letivas conforme calendário escolar do ano letivo 2020/2021;
2. O serviço de transporte será diário a partir da área de residência do(s) aluno(s) até às instalações do estabelecimento de ensino que o(s) mesmo(s) frequenta(m) em horário previamente estabelecido, conforme consta do anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 5.º Condições de Pagamento

1. O pagamento será efetuado por transferência bancária devendo o primeiro outorgante manter informado o segundo outorgante sobre possíveis alterações nos seus dados bancários;
2. Deve ser emitida uma fatura mensal, dentro das orientações descritas no ponto 1 do artigo 24.º do caderno de Encargos;
3. As condições de pagamento dependem das transferências efetuadas pela DGESTE – Direção de Serviços da Região Norte ao setor Auxílios Económicos Diretos da Ação Social Escolar ao longo do ano letivo 2020/2021.

Artigo 6.º Outras indicações

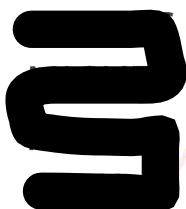
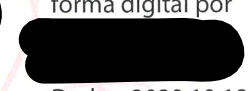
1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos por lei, os outorgantes ficam obrigados a cumprir todo o clausulado contratual constante do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º Legislação aplicável

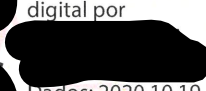
O presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) e mais legislação portuguesa em vigor.

Santa Maria da Feira, 19 de outubro de 2020.

O Primeiro Outorgante,


Assinado de
forma digital por

Dados: 2020.10.19
19:33:27 +01'00'

O Segundo Outorgante,
A Diretora


Assinado de forma
digital por

Dados: 2020.10.19
16:59:19 +01'00'